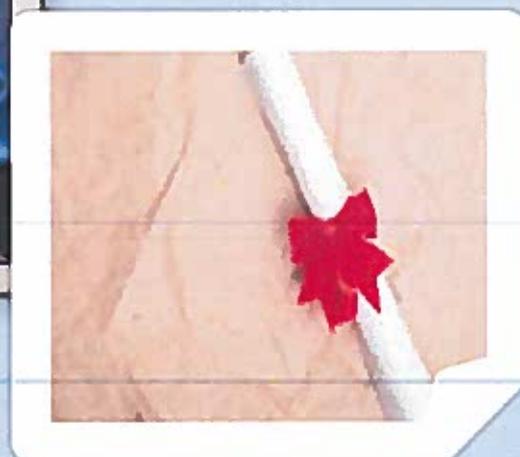
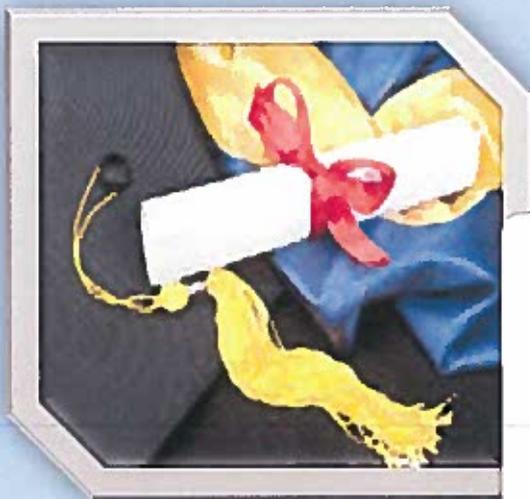




JUNTA DE FREGUESIA DO SADO

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE MÉRITO





Regulamento para Atribuição de Distinções Honoríficas

PREÂMBULO

A Junta de Freguesia, como legítima representante da comunidade, tem o dever de demonstrar gratidão e apreço institucionais aos cidadãos/cidadãs, instituições e colaboradores que, de qualquer forma, honraram ou honram, prestigiaram ou prestigiam, promoveram ou promovem a Freguesia, contribuindo para o seu desenvolvimento e para o bem-estar de todos.

Para que a comunidade cumpra este dever de gratidão de forma institucional, com critérios previamente definidos e com signos uniformizados, e assim se mostre sensível às carreiras notáveis, à dedicação ou às ações relevantes dos concidadãos/concidadãs, criam-se quatro títulos honoríficos cuja atribuição obedecerá ao seguinte regulamento.

Este documento surgiu com o objetivo de instituir uma forma de reconhecimento público a pessoas ou entidades que se distinguiram/distinguem pelo seu mérito singular ou pelo contributo dado para o desenvolvimento e bom-nome da Freguesia, do Concelho ou do País.

Artigo 1º Lei Habilitante

O Regulamento das Distinções Honoríficas da Freguesia do Sado é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, bem como nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 9º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º Âmbito da Aplicação

O presente regulamento visa instituir e disciplinar as condições e o procedimento de concessão de distinções honoríficas, pela Freguesia do Sado.



Artigo 3º Distinções

A Junta de Freguesia do Sado institui os seguintes diplomas e galardões:

- a) Honra;
- b) Mérito;
- c) Instituição de Mérito;
- d) Bons Serviços e Dedicção

Artigo 4º Critérios de Atribuição

- a) O título de Honra da Freguesia do Sado, que outorga a distinção de Cidadão Honorário da Freguesia, será atribuído aos cidadãos que, ao longo do tempo ou de forma indelével, prestaram assinaláveis serviços à Freguesia e à comunidade para o progresso e prestígio da Freguesia, da região ou do país;
- b) O título de Mérito da Freguesia do Sado será atribuído a cidadãos que, pela prática de atos notáveis ou a obtenção de êxitos relevantes a nível local, nacional ou internacional, contribuíram para o progresso e o prestígio da Freguesia, da região ou do país;
- c) O título de Instituição de Mérito da Freguesia do Sado será atribuído às associações, agrupamentos, clubes ou organismos similares que desenvolveram uma notável atividade cultural, desportiva, social ou benemerente em favor da comunidade.
- d) O título de Bons Serviços e Dedicção da Freguesia do Sado destina-se a agraciar os colaboradores da Freguesia que tenham revelado excecional comportamento, assiduidade, zelo e competência nas suas funções.

Artigo 5º Constituição dos Títulos

1 – A Concessão de qualquer distinção honorífica pela Freguesia é individualmente atestada por diploma, encimado pelo brasão da Freguesia do Sado, assinado pelo Presidente da Junta e autenticado com o selo branco da Junta, no qual deve constar o nome dos homenageados, o título e os fundamentos que estiveram na origem da distinção.



**Artigo 6º
Deliberação**

A distinção honorífica será aprovada em Assembleia de Freguesia mediante proposta fundamentada do executivo.

**Artigo 7º
Cerimónia de Entrega**

A referida distinção será feita em cerimónia solene a realizar nas instalações da Junta de Freguesia, ou noutra lugar a determinar.

**Artigo 6º
Casos omissos**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, após análise, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

**Artigo 7º
Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação em edital na Sede da Autarquia e no seu site na Internet